



Prefeitura Municipal de Areia
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. nº
0149/2023

Em, 25 de Setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1109, de 26 de outubro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 777.115,24 (Setecentos e Setenta e Sete Mil, Cento e Quinze Reais e Vinte e Quatro Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060 Secretaria de Educação

12	361	1003	2009	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
0000113	3190.04	99	15421070	Contratação por Tempo Determinado	11.000,00
0000116	3190.11	99	15421070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
				Total da Ação	211.000,00
12	365	1004	2013	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	
0000143	3190.04	99	15421070	Contratação por Tempo Determinado	22.041,53
0000145	3190.11	99	15421070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.243,99
				Total da Ação	222.285,52
12	365	1004	2014	Manutenção do Funcionamento das Creches	
0000153	3190.04	99	15421070	Contratação por Tempo Determinado	22.041,53
0000155	3190.11	99	15421070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	321.788,19
				Total da Ação	343.829,72
				Total da Unidade Orçamentária	777.115,24
				Total de Suplementações	777.115,24

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da

Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 777.115,24 (Setecentos e Setenta e Sete Mil, Cento e Quinze Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Areia
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

SILVIA CEZAR FARIAS DA
CUNHA LIMA